



Referência: Indicação legislativa nº 45 de 2022.

Planura/MG, 01 de novembro de 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE PLANURA – ESTADO DE MINAS GERAIS**

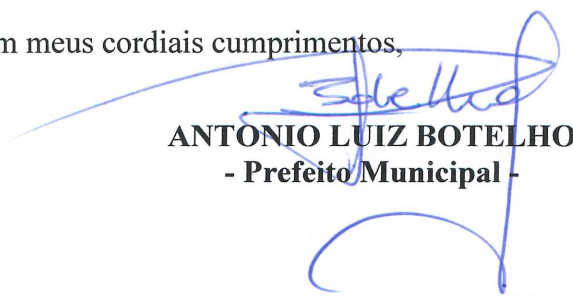
O MUNICÍPIO DE PLANURA/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, vem, a ilustre presença de V. Senhoria, em atendimento à Indicação Legislativa acima referenciada, manifestar nos termos que segue:

Em atenção à indicação em epígrafe, ressaltamos que esta administração agendará reunião com o Departamento Jurídico do Município, para discutir acerca de uma revisão sobre a Lei Complementar nº 32/2012.

Destacamos que realmente se faz necessário que referida legislação municipal disponha acerca dos prazos para a resposta de requerimentos que a si foram direcionados, bem como que seja fixado prazo para a avaliação relativa à possibilidade de progressão funcional dos servidores.

Sendo só para o momento, na certeza de havermos respondido ao pleito legislativo, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e complementação de informações.

Com meus cordiais cumprimentos,


ANTONIO LUIZ BOTELHO
- Prefeito Municipal -